

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 6/2026

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 6.123/2023, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Leonardo José Rolim Guimarães  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Saúde, Trabalho,  
Previdência, Assistência Social e Família

## **1. SÍNTESE DA MATÉRIA**

---

O Projeto de Lei nº 6.123, de 2023, de iniciativa do Deputado Gilson Marques, instituir o desconto automático de débitos previdenciários dos partidos políticos diretamente dos repasses do Tesouro ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

## **2. ANÁLISE**

---

A proposição não tem implicação em redução de receitas ou aumento de despesas públicas. Pelo contrário, tende a aumentar a arrecadação previdenciária, na medida em que eventuais débitos de partidos políticos serão automaticamente descontados de seus recursos no FEFC e repassados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).

## **3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS**

---

Nenhum.

## **4. RESUMO**

---

Entendemos que a matéria não apresenta implicação financeira ou orçamentária em diminuição da receita ou aumento da despesa pública, apresentando compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

Brasília-DF, 23 de março de 2026.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA